

Declaração perante a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização
Administrativa

Senhora Presidente
Senhoras e Senhores Deputados

1. Nesta breve declaração inicial procurarei explicar os motivos que me levaram a aceitar a indigitação para o cargo de Administrador do Banco de Portugal e expor, em termos sumários, o modo como concebo o seu exercício.

Decidi aceitar o convite para Administrador do Banco de Portugal por ter concluído que a sua aceitação correspondia a um ato coerente com o meu percurso profissional de mais de 30 anos.

Desde os tempos de jovem universitário que o tema da união monetária europeia me interessa profundamente, para o que muito contribuiu o ensinamento e o estímulo de personalidades como o saudoso Professor António de Sousa Franco e o Professor Paulo de Pitta e Cunha, pioneiro destes temas em Portugal.

Permitam-me que sublinhe o facto de, em 1990, ter defendido na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a dissertação “O Sistema Monetário Europeu: uma via para a união monetária?”, muito antes, portanto, de o Tratado de Maastricht ter criado a União Económica e Monetária.

O meu interesse pela integração monetária europeia é, assim, bem anterior ao meu ingresso no Banco de Portugal em 1992. Mas claro que essa nova etapa do meu percurso profissional lhe acrescentou algo muito importante: a possibilidade de poder colaborar, a partir de uma instituição nevrálgica, no processo que levou à entrada de Portugal no euro.

Pouco depois do meu ingresso no Banco de Portugal, mais concretamente em 1 de janeiro de 1993, entrou em vigor o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. Abriu-se, então, uma nova fase da evolução do sistema financeiro português, marcada pelo processo de criação do mercado único bancário, geradora de problemas jurídicos complexos e sempre em evolução, que durante largos anos tive o privilégio de acompanhar no quadro das minhas funções.



Tratou-se de uma experiência muito importante e enriquecedora, desde logo pelo facto de me ter propiciado um conhecimento prático do sistema bancário português, a partir da ótica da entidade reguladora.

Desde 2010, a minha experiência profissional conheceu outros destinos e desafios. Em 4 de maio desse ano passei a presidir à Comissão Liquidatária do Banco Privado Português. A liquidação do BPP foi a primeira liquidação judicial de um banco em Portugal realizada ao abrigo da legislação aprovada em 2006, que transpôs a Diretiva sobre o saneamento e liquidação de instituições de crédito. E, desde 3 de agosto de 2014, acumulo essas funções com as de Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo, no quadro da pioneira aplicação de uma medida de resolução.

A ausência de precedentes relativamente a ambas as situações não permitiu aos seus gestores beneficiar de uma experiência anterior. Constituíram, também por isso, um fator de grande enriquecimento profissional, mas igualmente de considerável risco.

2. Em 19 de novembro deste ano o Banco de Portugal completará 170 anos de existência. Não há muitas instituições em Portugal com tamanha longevidade. No plano económico-financeiro pode dizer-se que é uma das instituições fundadoras da modernidade em Portugal. Atravessou várias e bem distintas épocas históricas, diferentes regimes políticos, económicos e sociais, fases mais conseguidas e outras menos, tendo-se imposto na consciência coletiva dos portugueses como uma instituição fundamental do País.

Uma história longa e rica, só por si, não chega para garantir o reconhecimento dos portugueses. Tal como se diz na atividade financeira que rendimentos passados não são garantia de rendimentos futuros, também o extraordinário legado histórico que o Banco de Portugal incorpora tem permanentemente de ser vivificado pelo acerto, qualidade e rigor da sua ação, pelo escrupuloso cumprimento da lei e por elevados padrões éticos. Muitas vezes, aliás, ao Banco de Portugal não basta ter razão: é preciso convencer.

O Banco de Portugal é muito mais do que uma entidade de regulação e de supervisão, faceta que hoje tende a ser mais enfatizada. Desde a Constituição da República de 1976 que é um órgão constitucional, já que o seu artigo 102.º o define como “o banco central nacional”. E com a participação na União Económica e Monetária, o Banco de Portugal passou a ter vários aspetos do seu estatuto regulados por tratado internacional.

Diversos autores e escolas de pensamento têm apontado – e bem – a qualidade das instituições e do seu desempenho como um fator decisivo para o processo de desenvolvimento económico.

Integrar a Administração do Banco de Portugal é, assim, uma enorme responsabilidade. As sequelas da crise financeira global, da aplicação do Memorando de Entendimento com a *troika* e da crise do euro, o desgaste provocado por acontecimentos graves em várias instituições bancárias portuguesas, as incertezas associadas à recente criação de uma arquitetura de supervisão financeira à escala europeia, a revolução regulatória conducente à alteração, num curto período, dos paradigmas da regulação e da supervisão financeira e o processo de criação assimétrica da união bancária europeia criam um quadro especialmente complexo para a atuação do Banco de Portugal. A que se adicionam conhecidos problemas no setor bancário, tudo no contexto de uma economia algo frágil.

Estamos a lidar com realidades totalmente novas e há bem pouco tempo consideradas improváveis – como é o caso da união bancária –, com a agravante de ocorrerem num quadro de enorme incerteza quanto ao destino da União Europeia, como bem ilustra o referendo inglês do próximo dia 23 de junho.

Com a criação do euro e, mais recentemente, da união bancária, as competências do Banco de Portugal alteraram-se profundamente. No quadro do processo de integração europeia, Portugal aceitou a amputação de parcelas importantes da sua soberania formal, convicto de que a partilha dessas competências com os seus parceiros levaria a uma melhoria global das condições de vida dos seus cidadãos. Foram decisões políticas tomadas por representantes da larga maioria do povo português.

Portugal participa na União Económica e Monetária e na união bancária por tal ter sido considerado do seu interesse nacional. O exercício das competências do Banco de Portugal tem de ser feito com independência e em conformidade com os tratados e a legislação europeia. O que em nada pode conflitar com o dever de o Banco de Portugal, na respetiva esfera de intervenção, avaliar cada decisão à luz do interesse nacional.

O Banco de Portugal faz parte do Sistema Europeu de Bancos Centrais mas essa participação não foi, não é, nem nunca poderá ser um fator de menorização da sua identidade nacional. Com efeito, trata-se de uma instituição portuguesa, que só existe e tem razão de ser porque há um Estado soberano chamado Portugal. O que em nada contradiz a participação leal e empenhada no processo europeu

de integração monetária e financeira, se corretamente entendida. Na verdade, quanto melhor sucedidos e mais realizados estiverem os Estados-membros mais forte e coesa será a União Europeia.

Assim, o Banco de Portugal pode e deve assumir-se como um dos protagonistas centrais da definição de uma estratégia nacional para a promoção da estabilidade financeira, fazendo com que o sistema financeiro português satisfaça plenamente os objetivos que lhe são cometidos no artigo 101.º da Constituição da República: garantir a formação, a captação e a segurança das poupanças, bem como a aplicação dos meios financeiros necessários ao desenvolvimento económico e social.

Uma das missões do Banco de Portugal que também lhe confere um estatuto particular é a de constituir um importante centro de reflexão e investigação económica autónoma, com reconhecimento europeu. Trata-se de uma missão fundamental, norteadada pelo rigor científico, que deve refletir a pluralidade das escolas relevantes de pensamento e que se pode e deve estender também ao plano do direito da regulação bancária e financeira, atenta a crescente complexidade que o mesmo tem vindo a ganhar e o benefício que pode trazer ao País.

3. Os Administradores do Banco de Portugal têm um estatuto protegido pela lei e pelos tratados europeus. Beneficiam mesmo de um regime de relativa inamovibilidade, já que só nas condições definidas no artigo 14º, n.º 2, do SEBC/BCE podem ser exonerados. Para muitos, é um privilégio difícil de entender à luz de princípios democráticos; para outros, é uma condição essencial para o seu adequado desempenho.

Tal regime é um elemento central do princípio da independência dos bancos centrais nacionais. Pode discutir-se se esse princípio é bom ou é mau, mas o que não pode negar-se é que ele constitui um dos fundamentos constitucionais da União Económica e Monetária, sendo mesmo um requisito jurídico indispensável que os Estados-membros têm de cumprir para aceder à terceira fase.

Esta configuração institucional responsabiliza ainda mais o exercício das funções para que estou indigitado. Seguramente não vislumbro nesse regime jurídico uma licença para errar, uma garantia que facilite menor diligência.

Pelo contrário. Vejo-o como impondo-me obrigações de diligência e dedicação acrescidas relativamente aos comuns gestores. E considero a prestação de

contas aos portugueses, em especial através dos seus representantes nesta Assembleia, um dever central.

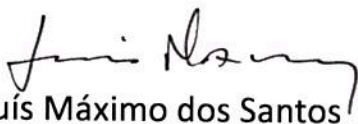
Quando em 1992 ingressei nos quadros do Banco de Portugal, fi-lo pelo gosto das matérias de que me iria ocupar, pela admiração que a instituição suscitava e pelo que significava. Expetativas que foram confirmadas, designadamente por ter constatado que a qualidade média dos colaboradores do Banco de Portugal é muito elevada.

Procurei sempre trabalhar com espírito de equipa, em atenção ao princípio de que a probabilidade de se fazer bem em conjunto é sempre maior do que sozinho. Estive disponível para aprender com os sabiam mais e tinham mais experiência. Fiz da lealdade institucional um mandamento. A todos procurei respeitar e ouvir. Mas sem nunca ter medo de defender o que pensava e de decidir de forma independente.

O espírito com que encaro as funções para que agora estou indigitado, salvaguardado o patamar totalmente diferente do nível de responsabilidades, é basicamente o mesmo.

Muito obrigado pela vossa atenção.

Lisboa, 17 de maio de 2016


Luís Máximo dos Santos